

Edital

O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **processo licitatório nº. 027/2017, Pregão Presencial nº. 012/2017, do tipo MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS**. O presente processo será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 074/2017 que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento:

Aos dias 03 de Maio de 2017, às 14:00hs, no Departamento de Licitação, situado no Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Tiradentes, CEP 38.480/000.

1- Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de exames laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos constantes na tabela SIASUS/UNIFICADA e para aqueles não contemplados na tabela retromencionada, os constantes na tabela CBHPM incluindo fornecimento de material e insumos para coleta, transporte do material biológico até a liberação e entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2 - As especificações e normas de execução dos serviços, bem como demais informações são aquelas descritas no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de união de fornecedores. Cabe ainda salientar que o consórcio pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois o mesmo implicaria na união de fornecedores para o mesmo objeto podendo haver a elevação dos preços.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - Procuração, conforme modelo anexo, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identificação, devidamente autenticados.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando,

porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta de preços (Envelope nº. 1).

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2).

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.2.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabiliza por extravio ou apresentação dos envelopes fora do prazo consignado no preâmbulo do edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA PROCESSO Nº. 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ Nº. ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</p>

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA
PROCESSO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.8.1 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.12 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 60 (sessenta) dias após a data de emissão.

7 - Da Proposta de Preços

7.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.

- b) Conter a descrição completa dos serviços, conforme especificações deste instrumento convocatório.
 - c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
 - d) Conter o percentual de descontos a ser aplicado sobre a Tabela de Procedimentos, Medicamento e o OPM.
 - e) Conter o percentual de desconto a ser aplicado sobre a Tabela de CBHPM, para aqueles exames não contemplados na Tabela retro mencionada.
 - f) O valor global estimado da presente licitação é de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), sendo tal valor correspondente a 12 meses.
 - g) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
 - h) Os valores deverão ser expressos em, com duas casas decimais após a vírgula.
 - g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
 - h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
 - i) Declaração que estará inclusa na proposta apresentada, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- 7.2 - Não será aceita proposta enviada por fax, e-mail ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- 7.3 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

8 - Dos Documentos de Habilitação

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº. 358/2014, alterada pela Portaria MF nº. 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente à sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

8.1.2.1 - Para fins de comprovação de regularidade será admitida a apresentação de certidão negativa e positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Comprovação de possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de desempenho anterior, por meio de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando a experiência anterior na execução dos serviços inerentes ao objeto licitado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, CNPJ, endereço, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter a razão social da licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede e o prazo da prestação dos serviços;
 - a.1) - Para fins de confirmação da veracidade das informações, a exigência do item 8.1.4, alínea "a" deverá estar acompanhado de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços sobre o qual foi emitido o atestado;
- b) Autorização e/ou Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, vigentes.

c) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES que comprove o seu cadastramento com "Nível de Hierarquia" e "Serviço e Classificação", que lhe permitam realizar os exames objeto deste edital.

d) Registro da licitante e do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Classe, ao qual pertença o responsável técnico da licitante, vigente.

d.1) - O Responsável Técnico deverá fazer parte do quadro técnico da licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Prestação de Serviço.

e) Declaração de que atende na íntegra as exigências da RDC 302 de 13 de outubro de 2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

f) A licitante deverá comprovar, nessa fase de habilitação, que cumpre com as seguintes exigências presentes em legislação especial - RDC 302/05 da ANVISA:

I - que realiza Controle de Qualidade Externo através de programas de ensaios de proficiência, devidamente habilitados pela ANVISA (item 8.1, alínea b da RDC 302/2005);

II - que possui PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos) em conformidade com o item 5.6.1 da RDC 302/2005 da ANVISA, apresentando, inclusive, contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos;

III- apresentar um modelo de laudo que contenha os requisitos exigidos na RDC 302/05;

8.1.5 - Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

9 - Da Sessão de Julgamento

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR DESCONTO**, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PROCEDIMENTOS**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que apresente valor acima do orçado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10 - Do Julgamento da habilitação

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com.

11.6.1 - As manifestações encaminhadas por e-mail deverão ter seu original encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias sob pena do recurso não ser admitido.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

11.11 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - Da Adjudicação e da Homologação

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Fundo Municipal de Saúde tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Fundo Municipal de Saúde poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002.

13 - Da Contratação

13.1 - No ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar os seguintes documentos, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93:

13.1.1 - Indicação detalhada das instalações relacionadas ao objeto licitado.

13.1.2 - Indicação detalhada do aparelhamento relacionado ao objeto licitado, com indicação de modelo e capacidade de produção de cada equipamento com respectivo registro na ANVISA.

13.1.3 - Apresentação de Cópia do Diploma e do Certificado de especialização em Análises Clínicas ou Medicina Laboratorial do Responsável Técnico do Laboratório. Para o serviço de citologia clínica apresentar o Certificado de especialização.

13.1.4 - Apresentar registros, fornecidos por empresas competentes e idôneas, demonstrando que as máquinas e demais equipamentos voltados à execução do objeto sofrem manutenções, tanto preventivas e/ou corretivas, tanto quanto, em sendo o caso, manutenção para a calibração, inclusive dos equipamentos de medição, baseada nas recomendações do(s) fabricante(s).

13.1.5 - Apresentar projeto com indicação detalhada de instalação de posto de coleta específico para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas sanitárias vigentes **RDC/ANVISA nº. 302/2005, RDC/ANVISA nº. 50/2002 e ABNT 9050.**

13.1.5.1 - O presente posto de coleta deverá atender no mínimo 30 (trinta) pessoas sentadas, com 01 vaga para PNE, deverá ter no mínimo 2 recepcionistas, recepção climatizada com chamada de senha digital e com senha preferencial, no mínimo 2 box

de coleta normais e 1 box de coleta especial com banheiro adaptado, coletas climatizadas com controle da temperatura,

13.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data da notificação.

13.3 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.5 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.6 - O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado consoante dispõe os artigos 57, inciso II, e demais dispositivos permissivos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14 - Obrigações da Contratada

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.8 - Dar ciência ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.9 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.10 - Reconhecer os direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.11 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Fundo Municipal de Saúde em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.12 - Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito, de modo igualitário e universal, mantendo a qualidade do serviço, ficando proibida de cobrar qualquer valor complementar aos serviços prestados.

15 - Das Obrigações da Contratante

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato. Todos os procedimentos realizados serão passíveis de confirmação através de auditoria pelo Fundo Municipal de Saúde junto aos pacientes que foram beneficiários dos serviços.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 - Do Reajuste e do Equilíbrio Econômico Financeiro

16.1 - O reajuste dos valores dos exames constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ocorrerá de acordo com o reajuste estabelecido pelo Ministério da Saúde, para a referida tabela.

16.2 - O reajuste dos valores dos exames constantes da Tabela de Procedimentos da CBHPM ocorrerá de acordo com o reajuste estabelecido pela Associação Médica Brasileira, para a referida tabela.

17 - Do Preço e do Pagamento

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município, juntamente com o relatório do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

17.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.10.302.0004.2.0926.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 125 - 01.0002.0002.0002

17.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.6 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

17.7 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.8 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional, a ser pago na próxima fatura.

18 - Das Sanções Administrativas

18.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

18.2 - A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

18.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 - Das Disposições Gerais

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

19.4 - O Gestor Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

19.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no segundo piso do Centro Administrativo, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com.

19.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

19.15 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 - 11:00 e 13:00 - 17: 00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.16 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

19.17 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI - Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII - Minuta de contrato

Tupaciguara/MG, 18 de Abril de 2017.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeira Municipal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do Objeto

Contratação de serviços de exames laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos constantes na tabela SIASUS/UNIFICADA e para aqueles não contemplados na tabela retromencionado, os constantes na tabela CBHPM incluindo fornecimento de material e insumos para coleta, transporte do material biológico até a liberação e entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2) Das Condições de Execução dos Serviços

2.1 - Qualquer alteração que o Ministério da Saúde determinar na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, ou qualquer tabela que vier a substituí-la, implicará na alteração do Contrato decorrente deste Edital, mediante termo aditivo.

2.2 - A inclusão de novos exames na Tabela Unificada de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS, pelo Ministério da Saúde, serão incluídas no Contrato decorrente deste Edital, obedecendo às condições já estabelecidas, mediante termo aditivo.

2.3 - As Unidades ou Serviços de Saúde que porventura vierem a ser inauguradas na vigência do Contrato e dentro circunscrição da área delimitada poderão ou não integrar o mesmo, a critério do Contratante, sendo incluídas mediante termo aditivo.

2.4 - Não será paga qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos inscritos na tabela.

2.5 - A troca de informações, como pedidos e resultados de exames, será realizada através de meio eletrônico, com estrutura e layout definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.1 - A Contratada deverá, ainda, enviar BPA magnético, instrumento de repasse de informação do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), com os exames realizados, discriminando a Unidade de Saúde solicitante. O arquivo deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estabelecidos pela mesma, para atender ao prazo de envio das informações ao Ministério da Saúde.

2.6 - O processamento dos exames laboratoriais (ambulatoriais) deverá ser realizado na cidade de Tupaciguara - MG, devido à peculiaridade do objeto licitado, prestação de

serviços em saúde, com entrega no prazo de 07(sete) dias úteis e de 20 a 30 dias para os exames de alta complexidade.

2.7 - A Contratada deverá providenciar em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, infraestrutura no município de Tupaciguara/MG para processamento dos exames laboratoriais, inclusive ambulatoriais.

2.8 - A Contratada deverá providenciar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a instalação do posto de coleta disposto nos termos do item 13.1.7 do Edital.

2.9 - A Contratada deverá disponibilizar um carro e um profissional habilitado para possíveis chamadas de coletas externas sob controle e requisições desta Secretaria. As coletas compreendem a Zona Rural (Povoado do Brilhante e dos Bálsamos), sendo que cada coleta externa será remunerada com um valor fixo determinado por esta Secretaria Municipal de Saúde.

2.9.1 - O valor fixo para cada coleta externa excepcional será de R\$ 20,00 (vinte reais) por coleta realizada, sendo estes valores pagos mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

3) Da estimativa de exames

Tabela Unificada de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS

GRUPO 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

SUBGRUPO 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico

Código SIA	Descrição
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202010198	DOSAGEM DE AMONIA
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202010635	DOSAGEM DE SODIO
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
0202010694	DOSAGEM DE UREIA
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
0202010740	PROVA DA D-XILOSE
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANES ORAIS
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NOLEITE HUMANO ORDENHADO
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
0202020371	HEMATOCRITO
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202020398	LEUCOGRAMA
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
0202020436	PESQUISA DE FILARIA
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
0202020509	PROVA DO LACO
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO
0202050041	CLEARANCE DE UREIA
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRFIA)
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA
0202060314	DOSAGEM DE RENINA
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
0202070190	DOSAGEM DE COBRE
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA
0202070239	DOSAGEM DE FENOL
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
0202070255	DOSAGEM DE LITIO
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO
0202080013	ANTIBIOGRAMA
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS
0202080110	CULTURA PARA BAAR
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
0202080153	HEMOCULTURA
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
0202090027	ADENOGRAMA
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 14.819.606/0001-68-04 TEL: 34-3281-0000
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO

SUBGRUPO 03 – Exames Citopatológicos

Código SIA	Descrição
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA
0203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)
0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
0203010051	CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL
0203010060	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL- RASTREAMENTO
0203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS
0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO
0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA
0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA
0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA

SUBGRUPO 14 – Diagnóstico por Teste Rápido

Código SIA	Descrição
0214010015	GLICEMIA CAPILAR
0214010023	PESQUISA DE CORPOS CETONICOS NA URINA
0214010031	PESQUISA DE GLICOSE NA URINA
0214010040	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE
0214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV
0214010066	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ
0214010074	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS
0214010082	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS EM GESTANTE
0214010090	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C

Os exames não contemplados na Tabela Unificada de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS será adotado como referência aqueles dispostos na Tabela CBHPM, atendido o percentual de desconto dado pela licitante naquela tabela.

A estimativa mensal de exames é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e o valor estimado para contratação de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

4) Das Condições de Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município, juntamente com o relatório do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.10.302.0004.2.0926.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 125 - 01.0002.0002.0002

5.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.8 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional, a ser pago na próxima fatura.

Tupaciguara/MG, 18 de Abril de 2017.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeira Municipal

Anexo III - Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ___/___, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV - Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde na modalidade Pregão Presencial nº. ___/___, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ___/___ declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo VI - Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo VII - Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 14.819.606/0001-68, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Marcos Rodrigues Borges**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 014.225.391-05, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Manoel Hipólito Machado nº. 174, apto 1, bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº. ____/____, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 398/2009.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de exames laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos constantes na tabela SIASUS/UNIFICADA e para aqueles não contemplados na tabela retromencionado, os constantes na tabela CBHPM incluindo fornecimento de material e insumos para coleta, transporte do material biológico até a liberação e entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. ____/____.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrente desta contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.10.302.0004.2.0926.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 125 - 01.0002.0002.0002

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2017.

Cláusula Quarta - Das Condições de Execução dos Serviços

4.1 - Qualquer alteração que o Ministério da Saúde determinar na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Tabela de Procedimentos. Medicamentos e OPM do SUS, ou qualquer tabela que vier a substituí-la, implicará na alteração do Contrato decorrente deste Edital, mediante termo aditivo.

4.2 - A inclusão de novos exames na Tabela Unificada de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS, pelo Ministério da Saúde, serão incluídas no Contrato decorrente deste Edital, obedecendo às condições já estabelecidas, mediante termo aditivo.

4.3 - As Unidades ou Serviços de Saúde que porventura vierem a ser inauguradas na vigência do Contrato e dentro circunscrição da área delimitada poderão ou não integrar o mesmo, a critério do Contratante, sendo incluídas mediante termo aditivo.

4.4 - Não será paga qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos inscritos na tabela.

4.5 - A troca de informações, como pedidos e resultados de exames, será realizada através de meio eletrônico, com estrutura e layout definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.1 - A Contratada deverá, ainda, enviar BPA magnético, instrumento de repasse de informação do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), com os exames realizados, discriminando a Unidade de Saúde solicitante. O arquivo deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estabelecidos pela mesma, para atender ao prazo de envio das informações ao Ministério da Saúde.

4.6 - O processamento dos exames laboratoriais (ambulatoriais) deverá ser realizado na cidade de Tupaciguara - MG, devido à peculiaridade do objeto licitado, prestação de

serviços em saúde, com entrega no prazo de 07(sete) dias úteis e 20 a 30 dias para os exames de alta complexidade.

4.7 - A Contratada deverá providenciar em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, infraestrutura no município de Tupaciguara/MG para processamento dos exames laboratoriais, inclusive ambulatoriais.

4.8 - A Contratada deverá providenciar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a instalação do posto de coleta disposto nos termos do item 13.1.7 do Edital.

4.9 - A Contratada deverá disponibilizar um carro e um profissional habilitado para possíveis chamadas de coletas externas sob controle e requisições desta Secretaria. As coletas compreendem a Zona Rural (Povoado do Brilhante e dos Bálsamos), sendo que cada coleta externa será remunerada com um valor fixo determinado por esta Secretaria Municipal de Saúde.

4.9.1 - O valor fixo para cada coleta externa excepcional será de R\$20,00 (vinte reais) por coleta realizada, sendo estes valores pagos mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 - A CONTRATADA deverá obedecer, a partir do recebimento das amostras biológicas pela unidade laboratorial para o processamento dos exames, os prazos para liberação dos resultados a seguir estipulado:

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo percentual de desconto de XX,XX % na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e para aqueles exames não contemplados em referida tabela serão executados pelo percentual de xx,xx de desconto na Tabela CBHPM,obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global do referido contrato de R\$ xxxxxxx,xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município, juntamente com o relatório do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**04.01.01.10.302.0004.2.0926.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Ficha 125 - 01.0002.0002.0002**

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.7 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.8 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional, a ser pago na próxima fatura.

Cláusula Sexta - Do Reajuste e Equilíbrio Econômico Financeiro

6.1 - O reajuste dos valores dos exames constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ocorrerá de acordo com o reajuste estabelecido pelo Ministério da Saúde, para a referida tabela.

6.2 - O reajuste dos valores dos exames constantes da Tabela de Procedimentos da CBHPM ocorrerá de acordo com o reajuste estabelecido pela Associação Médica Brasileira, para a referida tabela.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

- 8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas
- 8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.
- 8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.9 - Dar ciência ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 8.10 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.11 - Reconhecer os direitos em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.12 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 8.13 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 8.14 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário e universal, mantendo a qualidade do serviço, ficando proibida de cobrar qualquer valor complementar aos serviços prestados.
- 8.15 - Permitir o acesso em suas dependências com o intuito de acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral do Fundo Municipal de Saúde.

II - amigável, por acordo entre as partes.

III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Fundo Municipal de Saúde, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de 2017.

**Fundo Municipal de Saúde
Contratante**

**Razão Social
Contratada**

Testemunhas:

1)Nome: _____
CPF nº.

2)Nome: _____
CPF nº.